



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ASSUNÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA

Administração: **WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR** – Gestão: 2025/2028

“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, de 24 de fevereiro de 1997.”

OUTUBRO - 2025

TIRAGEM: 10 CÓPIAS

EDIÇÃO: 196



**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### LEI MUNICIPAL Nº 514, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL ALIENAR NA MODALIDADE LEILÃO, BENS MÓVEIS QUE SE ENCONTRAM INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar mediante Leilão os seguintes veículos, máquinas e equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	FIAT/ARGO 1.0 – ANO/MODELO: 2022/2022 – PLACA: RLX-9G44 – TIPO: AUTOMÓVEL – CHASSI: 9BD358ACNNYL88237 – RENAAM: 1296974631 – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA – COR: PRATA
02	FIAT/ARGO 1.0 – ANO/MODELO: 2021/2022 – PLACA: RLW-0D16 – TIPO: AUTOMÓVEL – CHASSI: 9BD358A1NNYL70648 – RENAAM: 1286505990 – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA – COR: PRATA
03	FIAT/ARGO 1.0 – ANO/MODELO: 2021/2022 – PLACA: RLW-0D56 – TIPO: AUTOMÓVEL – CHASSI: 9BD358A1NNYL70492 – RENAAM: 1286507739 – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA – COR: PRATA
04	FIAT/ARGO 1.0 – ANO/MODELO: 2022/2022 – PLACA: RLX-7B54 – TIPO: AUTOMÓVEL – CHASSI: 9BD358ACNNYL85683 – RENAAM: 1297477127 – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA – COR: BRANCA
05	MARCOPOLO/VOLARE – ANO/MODELO: 2002/2002 – PLACA: MOF-3C89 – TIPO: ÔNIBUS – CHASSI: 93PB01A2M2C008128 – RENAAM: 790898578 – COMBUSTÍVEL: DIESEL – COR: VERDE
06	IVECO/CITYCLASS 70 – ANO/MODELO: 2010/2011 – PLACA: NQJ-4H68 – TIPO: ÔNIBUS – CHASSI: 93ZL68B01B8419854 – RENAAM: 261765507 – COMBUSTÍVEL: DIESEL – COR: AMARELO
07	TRATOR DE PNEUS 4X2 – MARCA: AGRALE – MODELO: T5075 – MOTOR: MWM “MODELO D229”

**Art.2º** - O valor arrecadado com os bens alienados será aplicado em investimento, sendo vedada a autorização desse valor no pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

**Art. 3º** - O valor arrecadado com a venda dos veículos e demais bens será registrado como receita do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Assunção-PB, em 16 de outubro de 2025.

**WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR**  
**PREFEITO**

